

REGULAMENTO (CEE) Nº 2154/93 DA COMISSÃO
de 30 de Julho de 1993
relativo à suspensão da fixação antecipada das restituições à exportação no sector
de carne de bovino

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 805/68 do Conselho, de 27 de Junho de 1968, que estabelece a organização comum de mercado no sector de carne de bovino ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 125/93 ⁽²⁾,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 885/68 do Conselho, de 28 de Junho de 1968, que estabelece, para o sector da carne de bovino, as regras gerais respeitantes à concessão de restituições à exportação e os critérios de fixação do respectivo montante ⁽³⁾, com a última redacção, que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 427/77 ⁽⁴⁾, e, nomeadamente, o nº 4, primeiro parágrafo, do artigo 5º,

Considerando que a manutenção das restituições relativas a determinados bovinos vivos, tendo em conta a situação do mercado, poderia suscitar pedidos de fixação antecipada das restituições para fins especulativos; que importa,

por conseguinte, suspender a referida fixação antecipada das restituições;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de gestão da carne de bovino,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

É suspensa a fixação antecipada das restituições à exportação dos produtos do código NC 0102 90 referida no anexo do Regulamento (CEE) nº 2152/93 ⁽⁵⁾, a partir de 31 de Julho de 1993.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor em 31 de Julho de 1993.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 30 de Julho de 1993.

Pela Comissão

René STEICHEN

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO nº L 148 de 28. 6. 1968, p. 24.

⁽²⁾ JO nº L 18 de 27. 1. 1993, p. 1.

⁽³⁾ JO nº L 156 de 4. 7. 1968, p. 2.

⁽⁴⁾ JO nº L 61 de 5. 3. 1977, p. 16.

⁽⁵⁾ Ver página 120 do presente Jornal Oficial.